



----- Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO CARLOS e ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia nove de fevereiro de dois mil e quinze, que acusa o saldo de **€122.385,28** (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos) em dotações orçamentais e de **€100.981,11** (cem mil novecentos e oitenta e um euros e onze cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Presente, para conhecimento, uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/02/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *“O sector de ação social e saúde com o objetivo de estabelecer critérios mais rigorosos na avaliação da situação sócio económica dos munícipes que requerem apoios económicos previsto no regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos, vai proceder da seguinte forma: -----*

----- *Solicita a senha das finanças, para que junto dos próprios requerentes, as técnicas do sector de ação social possam consultar o site do Banco de Portugal e verificar todas as contas, depósitos a prazo e aplicações financeiras, para verificar a veracidade das informações prestadas pela família. -----*

----- *É de salientar que por imperativos legais não temos acesso ao saldo das contas. Depois de verificado o número de contas e em que bancos têm as mesmas os munícipes são obrigados a apresentar o saldo a 31 de dezembro do ano transato conforme consta no regulamento. -----*

----- *No início de todo este processo de avaliação económica a família é previamente informada da obrigatoriedade em assinar uma declaração onde autoriza as técnicas a fazer a consulta das contas no banco de Portugal, sob pena de não se avançar com o requerimento do apoio económico. -----*

----- *Salvaguardando-se o sigilo bancário e a privacidade dos munícipes os documentos que constam dos processos individuais ficam no sector de ação social e saúde não sendo remetidos para a reunião de câmara pela plataforma, podendo os mesmo ser consultados com as técnicas de serviço social caso seja estritamente necessário. -----*

----- *Proponho que a presente informação seja presente à reunião da Câmara Municipal para conhecimento dos vereadores. Vai ser apresentada uma sugestão de melhoria no âmbito do sistema de gestão da qualidade ao PO 08 Proc 01 tendo por base este procedimento.” -----*

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Complementarmente a esta informação deverá ser presente à próxima reunião, informação do serviço de ação social e gabinete jurídico, no sentido de esclarecer se é necessário proceder à alteração do respetivo regulamento. -----

ORDEM DO DIA

1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, durante o período compreendido entre 8 de janeiro e 3



de fevereiro de 2015, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da Presidente da Câmara Municipal de 29/10/2013. -----

----- Deferido o pedido de **licenciamento** da obra de construção de uma edificação destinada a “*Habitação Unifamiliar tipo T.3 (1 fogo)*”, composta por dois pisos, com a Área Bruta Total de Construção de 432,55 m², a levar a efeito no prédio rústico situado em “Vale do Boi de Baixo”, Proc. N.º **LE.5/2014**, descrito na CRPAFE sob o n.º 731/19951219 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 649 da freguesia de Alfândega da Fé, requerido por **Rui Alexandre Figueiredo Oliveira / Carina Catarino Teixeira**. -----

----- **2. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de contrato-programa, que refere o seguinte: -----

----- “Entre: -----

----- **Primeira outorgante** — Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506647498, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, e -----

----- **Segunda outorgante** — Associação Desportiva de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 509696821, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, António Simões; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1 — Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento da prática desportiva nas várias vertentes de Artes Marciais e Defesa Pessoal para os cidadãos do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- 2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas: -----

----- Realização de dois encontros de escolas para demonstração de artes marciais. -----

----- Realização de três eventos de demonstração de artes marciais, a ter lugar em Vila Flor no âmbito das amendoeiras em flor, em Alfândega da Fé aquando da Festa da Cereja e em Mirandela em agosto. -----

----- Realização de um torneio inter-estilos e de um troneio inter-escolas. -----

----- Realização de um estágio de defesa pessoal a ter lugar em março. -----

----- Realização de Graduações, em que um representante da Federação atribui os cintos aos atletas de passagem à categoria seguinte. -----

----- Realização de um acampamento de escolas e associados a ter lugar em julho em local ainda por definir. -----

----- Realização de uma cerimónia com vista a premiar os atletas que ao longo do ano se destacaram ao nível da prática de artes marciais. -----

----- Dar maior incremento à prática do Kempo Chinês. -----

----- Formação prática desportiva em Artes Marciais de Defesa Pessoal, estruturada nas suas várias vertentes num plano individual, visando o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais de modo a garantir a inserção no mundo do desporto, uma boa forma física, auto-estima e o bem-estar ao longo da vida. -----



----- Realização de treinos em contexto de desporto, comportando um total de 12 horas mensais, dois dias por semana (sábados e segundas-feiras, entre as 19h30m e as 21h). -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Comparticipação financeira e outras** -----

----- 1 — A participação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé à Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato é correspondente ao valor de € 2.000,00, suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com cabimento nº 97 e o compromisso nº110 do orçamento para 2015. -----

----- 2 — A Câmara Municipal de Alfândega da Fé compromete-se a ceder as instalações desportivas do Polo Escolar de Alfândega da Fé. -----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Disponibilização da participação financeira** -----

----- 1 — A participação financeira referida no nº1 da cláusula 2ª é disponibilizada em duodécimos mensais, mediante as disponibilidades financeiras do município. -----

----- 2 — O pagamento das prestações previstas no número anterior será efetuado até ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da primeira outorgante. -----

----- 3 — A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration** -----

----- A segunda outorgante obriga-se a: -----

----- a) Executar o programa de atividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa; -----

----- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado; -----

----- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -----

----- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1 — O incumprimento por parte da Associação Desportiva de Alfândega da Fé das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das participações financeiras da Câmara Municipal de Alfândega da Fé. -----

----- 2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da cláusula 4ª por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de resolução do contrato. -----

----- 3 — O atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Desportiva de Alfândega da Fé, concede à primeira outorgante o direito de resolução do presente contrato. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé** -----



----- É obrigação da primeira outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Revisão do contrato-programa** -----

----- Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos objetivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa. -----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Cessação do contrato** -----

----- 1 — A vigência do presente contrato-programa cessa: -----

----- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objetivo; -----

----- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais; -----

----- c) Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- 2 — A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

----- **Cláusula 9ª** -----

----- **Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto** -----

----- O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras da primeira outorgante. -----

----- **Cláusula 10ª** -----

----- **Duração do contrato** -----

----- Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de actividades da segunda outorgante para 2015. -----

----- **Cláusula 11ª** -----

----- **Publicação** -----

----- Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>). -----

----- **Cláusula 12ª** -----

----- **Documentos complementares** -----

----- Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: -----

----- - Plano de Actividades e Orçamento para 2015. -----

----- - Conta de Gerência e Relatório de Atividades do Ano transato (2014) -----

----- - Estatutos da Associação” -----



----- A minuta de contrato programa vem acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 04/02/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresentamos em anexo uma minuta de contrato-programa, a celebrar com a ADAF – Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration, para 2015, que tem como objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática desportiva nas várias vertentes de Artes Marciais e Defesa Pessoal para os cidadãos do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Este apoio financeiro necessita, no entanto, de ser enquadrado num contrato-programa, conforme legalmente previsto. -----

----- O Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, estabeleceu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos. -----

----- O apoio financeiro previsto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo está devidamente cabimentado (cab. nº 97, tendo sido atribuído o compromisso nº 110. -----

----- **Nestes termos, propomos, ao abrigo das disposições normativas dos arts. 46º e 47º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, bem como das atribuições próprias dos municípios na área do desporto (art. 23º/2, f), Lei 75/2013, de 12 de Setembro), e da competência competência material da câmara municipal prevista no art. 33º/1, p), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a câmara municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo cuja minuta se anexa à presente informação.” -----**

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o contrato-programa referido, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, acima transcrita. -----

3. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, CRL, E A "MLD – CERVEJEIROS ARTESANAIS, LDA" -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que refere o seguinte: -----

----- “PROTOCOLO -----

----- A empresa MLD, Cervejeiros Artesanais, Lda., nasceu da iniciativa de um grupo de quatro jovens de Alfândega da Fé, que pretendem trazer para o mercado um produto inovador e marcante da região, primando pela qualidade e pela irreverência – a cerveja artesanal MÁRTIR. -----

----- A cerveja artesanal MÁRTIR, como o próprio nome indica, constitui uma alusão às festividades da vila de Alfândega da Fé, e é confeccionada através de técnicas artesanais, utilizando matérias-primas em estado natural. -----

----- O Município de Alfândega da Fé está empenhado em dar apoio a iniciativas que contribuam para o desenvolvimento local, e com efeito celebrou, em 2013, um protocolo de colaboração entre a Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, CRL, e a empresa MÚRIAS MAURITTI, LDA., nos termos do qual, quer o Município, quer a Cooperativa, se comprometiam a proporcionar a essa empresa um espaço adequado ao desenvolvimento de um projecto de valorização do património imaterial no Concelho de Alfândega da Fé, que inclui a produção de produtos alimentares, tendo por base a valorização de matéria-prima característica do Concelho. -----

----- Por um lado, a Cooperativa disponibilizou uma sala para o efeito; por sua vez, o Município deu apoio técnico, pessoal e material, por forma a criar condições para a instalação do equipamento necessário. -----



----- O presente protocolo justifica-se na medida em que, estando a empresa MÚRIAS MAURITTI, LDA., em vias de encontrar outra solução que lhe permite desenvolver o seu projeto, estão reunidas as condições para permitir que a empresa MLD, Cervejeiros Artesanais, Lda., consiga estabelecer a sua actividade naquele espaço pertencente à Cooperativa, devendo assim definir-se as condições específicas da sua utilização. -----

----- Nestes termos, entre: -----

----- A) “MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ”, com o número de identificação de pessoa colectiva 506647498, representado no acto pela Presidente da Câmara Municipal, Profª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado Primeiro Outorgante. -----

----- B) “COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”, NIPC 500075069, com sede em Alfândega da Fé, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé com o número um, com o capital social de cinco mil euros, aqui devidamente representada por [.....], e [.....], adiante designada Segunda Outorgante. -----

----- C) “MLD, CERVEJEIROS ARTESANAIS, LDA.”, NPC xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo sócio gerente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada por Terceira Outorgante. -----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável. -----

----- CLÁUSULA 1ª -----

----- 1. O Primeiro e a Segunda outorgantes comprometem-se a proporcionar à Terceira Outorgante um espaço adequado à implementação da sua actividade, nos termos que se seguem: -----

----- a) a Segunda Outorgante disponibiliza uma sala na suas instalações, vocacionada para a produção da cerveja artesanal MÁRTIR; -----

----- b) o Primeiro Outorgante compromete-se a dar apoio técnico e pessoal, se tal se revelar necessário, por forma a criar condições para a instalação do equipamento na sala referida na alínea anterior. -----

----- 2. O Primeiro Outorgante compromete-se ainda a dar todo o apoio administrativo, nos termos legalmente previstos, nos procedimentos de licenciamento da actividade. -----

----- 3. O espaço indicado na alínea a) do número 1 do presente artigo é cedido à Terceira Outorgante mediante o estabelecimento da relação contratual que se revele mais adequado ao interesse de ambas as partes. -----

----- 4. Todo o investimento feito pela Terceira Outorgante no espaço cedido pela Segunda Outorgante não pode ser levantado por aquela, nem tem direito a qualquer indemnização, quer antes quer após a cessação do presente protocolo de colaboração, com excepção do equipamento que pela sua natureza pode ser removido sem comprometer a estrutura física do imóvel. -----

----- CLÁUSULA 2ª -----

----- O prazo do presente protocolo é de 1 ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos. -----

----- CLÁUSULA 3ª -----

----- 1. Qualquer das partes pode fazer cessar o presente protocolo, independentemente de justa causa, desde que o denuncie com antecedência mínima de 60 dias. -----

----- 2. O mesmo caduca imediatamente desde que a Terceira Outorgante deixe de exercer no espaço cedido a actividade acima mencionada, ou em caso da sua dissolução, ou de cessação de toda e qualquer actividade, pelo que a Segunda Outorgante pode tomar posse do espaço desde que qualquer das condições mencionadas neste ponto, esteja confirmada. -----



----- CLÁUSULA 4ª -----

----- 1. Findo o presente protocolo, a Terceira Outorgante restituirá o espaço à Segunda Outorgante, completamente livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu, pelo que dele não deve fazer qualquer utilização imprudente. -----

----- 2. Ressalva-se o disposto no nº 4 da cláusula 1ª. -----

----- CLÁUSULA 5ª -----

----- 1. As partes procurarão resolver por via comercial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente protocolo. -----

----- 2. O mesmo será regido pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida ao tribunal competente. -----

----- CLÁUSULA 6ª -----

----- Para cumprimento do disposto na alínea b) do nº 1 da CLÁUSULA 1ª, o Primeiro Outorgante previu no seu orçamento a verba de €9.462,13, no âmbito do protocolo celebrado em 2013, o qual fica revogado. -----

----- O presente contrato é feito em 3 exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 06/02/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “A empresa MLD, Cervejeiros Artesanais, Lda., nasceu da iniciativa de um grupo de quatro jovens de Alfândega da Fé, que pretendem trazer para o mercado um produto inovador e marcante da região, primando pela qualidade e pela irreverência – a cerveja artesanal MÁRTIR. -----

----- A cerveja artesanal MÁRTIR, como o próprio nome indica, constitui uma alusão às festividades da vila de Alfândega da Fé, e é confeccionada através de técnicas artesanais, utilizando matérias-primas em estado natural. -----

----- O Município de Alfândega da Fé está empenhado em dar apoio a iniciativas que contribuam para o desenvolvimento local, e com efeito celebrou, em 2013, um protocolo de colaboração entre a Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, CRL, e a empresa MÚRIAS MAURITTI, LDA., nos termos do qual, quer o Município, quer a Cooperativa, se comprometiam a proporcionar a essa empresa um espaço adequado ao desenvolvimento de um projecto de valorização do património imaterial no Concelho de Alfândega da Fé, que inclui a produção de produtos alimentares, tendo por base a valorização de matéria-prima característica do Concelho. -----

----- Por um lado, a Cooperativa disponibilizou uma sala para o efeito; por sua vez, o Município deu apoio técnico, pessoal e material, por forma a criar condições para a instalação do equipamento necessário. -----

----- O presente protocolo justifica-se na medida em que, estando a empresa MÚRIAS MAURITTI, LDA., em vias de encontrar outra solução que lhe permite desenvolver o seu projeto, estão reunidas as condições para permitir que a empresa MLD, Cervejeiros Artesanais, Lda., consiga estabelecer a sua actividade naquele espaço pertencente à Cooperativa, devendo assim definir-se as condições específicas da sua utilização. -----

----- **Tendo em conta a atribuição do Município no domínio da promoção do desenvolvimento, e bem assim as competências da Câmara Municipal previstas nas als. o) e u), do nº 1 do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propomos que aquele órgão autárquico delibere aprovar a presente minuta de protocolo (anexo).” -----**

----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----



----- Não participou, na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da reunião, uma vez que, na qualidade de Presidente da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, nele têm interesse. -----

4. REGULAMENTO Nº 569/2014: ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Regulamento, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 07/02/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 30.12.2014, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 251, o Regulamento nº 569/2014 (Projeto de Regulamento), que contém a Alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé. Desde essa data, foi iniciado o período de 30 dias de discussão pública, ao abrigo do disposto no art. 118º/2, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- O Município não recebeu qualquer sugestão de alteração ou melhoria. -----

----- Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal o presente projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé, para efeitos de aprovação, ao abrigo do disposto no art. 25º/1, g), e 33º/1, k), da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, submeter à próxima Sessão da Assembleia Municipal o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé para aprovação. -----

5. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS PLANO C BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 23/01/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Plano C Bar, com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 24 para 15 de janeiro de 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho de 23/01/2015. -----

6. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LOUNGE BAR, LDA. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 23/01/2015, que a seguir se transcreve: -----



----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Momentos Lounge Bar, Lda** com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 24 para 25, de janeiro 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. ----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho de 23/01/2015. -----

7. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MOMENTOS LOUNGE BAR, LDA. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 30/01/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do **Momentos Lounge Bar, Lda** com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 31 de janeiro para 01 de fevereiro 2015, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. ----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho de 30/01/2015. -----

8. PROTOCOLO A ESTABELECER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: -----

----- “Entre **FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL**, contribuinte n.º 503033979, representada pelo seu presidente Dr. David Taveira de Carvalho e -----

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ** com o número de identificação de pessoa colectiva 506647498, representada pela sua presidente Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes adiante designada por Câmara Municipal, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito do Protocolo)

----- O presente Protocolo de Cooperação estabelece-se no domínio da Divulgação e Animação Teatral e tem como objecto o estabelecimento dos termos e condições do mesmo. -----



----- As actividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com públicos/alvo (Escolas dos Ensino Básico e Secundário) num trabalho articulado com as Estruturas Directivas, Pedagógicas e Associativas, bem como com os "grandes públicos", implementando um reportório assente em autores portugueses e nomes da Literatura Dramática Universal, com extensão às comunidades rurais. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- (Obrigações da Filandorra) -----

----- A Filandorra obriga-se a: -----

----- 1 – Desenvolver no Concelho de 5 (cinco) actividades de divulgação e animação teatral, que podem ser, mediante estipulação prévia entre as partes, nomeadamente peças do seu reportório ou animações específicas a pedido, e 20 (vinte) acções/ateliers de formação (com a duração 2h30) ao longo do presente ano, em sistema de rotatividade com as restantes Autarquias da rede de "Comunidades de Acolhimento e Residência Artística". -----

----- 2 – A garantir a boa execução técnica da montagem e a boa execução artística da apresentação das actividades de divulgação e animação teatral. -----

----- 3 – A informar a Câmara Municipal de todas as suas novas produções e actividades. -----

----- 4 – A apresentar, anualmente, à Câmara Municipal Relatório das Actividades realizadas. -----

----- 5 – A participar excepcionalmente em acções de interesse para o Concelho, fora das 5 actividades previstas, designadamente em Festas, Comemorações, Seminários, desde que atempadamente negociadas. -----

----- 6 – A assegurar todas as despesas relativas ao transporte da estrutura da Companhia. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Obrigações da Câmara Municipal) -----

----- A Câmara Municipal obriga-se a: -----

----- 1 – A suportar, caso existam, despesas com direitos de Autor, despesas com alimentação e despesas com o alojamento, sempre que tal se justifique. -----

----- 2 – A solicitar a licença de representação do espectáculo pretendido junto das entidades competentes. -----

----- 3 – A garantir as medidas de segurança e as condições logísticas e técnicas necessárias para a prestação das actividades, incluindo a disponibilidade e adequação do local à actividade a realizar. -----

----- 4 – A solicitar as cinco actividades e agendar as 20 acções/ateliers de formação no decorrer do ano a que o presente protocolo diz respeito, sem prejuízo de agendar fora do mesmo em casos devidamente justificados. -----

----- 5 – Pagar todos os meses os duodécimos que se forem vencendo. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Financiamento) -----

----- Competirá a Câmara Municipal o apoio financeiro de € 10.000,00 (dez mil euros) a liquidar em duodécimos ao longo do presente ano. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Cancelamento de espectáculos agendados) -----

----- Em caso de doença de algum elemento do grupo, ou em caso de força maior, devidamente comprovado, e que ultrapasse a competência das duas partes, nomeadamente luto nacional, epidemia, incêndio, conflito social, calamidade pública, cabe aos Outorgantes acordarem nova data para a realização da actividade. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- (Publicidade e Receita de Bilheteira) -----



----- A Câmara Municipal é responsável por toda a publicidade necessária a uma boa divulgação das actividades, e reservará para si a receita de bilheteira, se a houver. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **(Revisão do Protocolo)** -----

----- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- **(Produção de Efeitos)** -----

----- O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura, é válido por um ano, e é automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. --

----- A denúncia não exime as partes do cumprimento das obrigações já assumidas.” -----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta apresentada. -----

----- Os senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, disseram votar contra por considerarem que não estamos em tempo de gastar dinheiro neste tipo de coisas, tendo em conta as dificuldades financeiras do Município. -----

----- **9. LEQUE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, com registo n.º 575, da LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Crianças com Necessidades Educativas Especiais, datado de 13/01/2015, através do qual expõe a situação financeira da Associação LEQUE no mês de janeiro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, solicitar à Leque que justifique melhor o pedido apresentado, após o que o pedido de apoio será novamente presente a reunião de câmara. -----

----- **10. FESTA DA MONTANHA EM SAMBADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR À JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, datada de 13/01/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Com o intuito de afirmar as potencialidades da montanha no contexto económico, turístico e cultural, foi realizada a primeira Festa da Montanha, atividade promovida pela Junta de Freguesia de Sambade, em colaboração com a Câmara Municipal de Alfândega da Fé. -----

----- A primeira edição da Festa da Montanha trouxe animação, cultura, desporto e produtos locais à freguesia de Sambade, esta decorreu nos dias 7 a 9 de Novembro de 2014 na freguesia de Sambade, a primeira edição deste evento traduz a vontade de ver dinamizadas as áreas rurais do concelho, fazendo das suas características endógenas fatores de crescimento e desenvolvimento. -----

----- Muito mais do que um simples mercado ou mostra de sabores e atividades económicas, a Festa da Montanha foi momento de debate, reflexão, divulgação e fruição de todas as potencialidades destas áreas. Daí que à mostra e venda de produtos característicos da montanha, se juntem atividades desportivas e lúdicas, se elogiem as atividades económicas e as histórias e lendas associadas à serra, que noutros tempos foi conhecida como Serra de Monte-Mel. Um evento cultural, turístico e económico que a organização pretende que comece a ganhar raízes, ganhando periodicidade anual. Esta é entendida como uma forma de dinamizar a localidade e o concelho, chamando a atenção



para a importância das zonas montanhosas no desenvolvimento concelhio, nomeadamente em termos turísticos. Um balanço positivo com a cultura, o desporto de montanha, as tradições e produtos locais a ganharem protagonismo num evento que quer fazer de todas estas vertentes fatores de dinamização e promoção. -----

----- - O desporto de montanha esteve em destaque na primeira edição da Festa que pretendeu promover todas as potencialidades das zonas montanhosas do concelho de Alfândega da Fé. Os trilhos da serra de Bornes foram palco do I Trail da Festa da Montanha. A prova, tal como o próprio nome indica, estava integrada no programa desta festividade, que aconteceu pela primeira vez em Sambade. -----

----- Um tipo de turismo e desporto que tem vindo a ganhar cada vez mais adeptos/as e que a Câmara Municipal quer ver ganhar raízes no concelho. Alfândega da Fé, nomeadamente toda a área da Serra de Bornes, tem condições de excelência para a realização destas competições. O I Trail da Festa da Montanha veio comprovar tal facto, daí que um dos caminhos a seguir para a dinamização turística e económica do concelho seja o da consolidação e realização de iniciativas deste género. -----

----- - A abertura da Exposição fotográfica “O olhar do Pastor” marcou o início da I Festa da Montanha. Os pastores/as, um dos principais atores das zonas de montanha, estiveram, em destaque no arranque desta iniciativa, com a realização do encontro de pastores. Uma forma de homenagear estes homens e mulheres que se assumem, muitas da vezes, como guardiões/ãs do território e como os/as melhores guias para o dar a conhecer. -----

----- Esta exposição vai fazer parte do espólio permanente do Centro de Interpretação do Território que a Câmara está a construir na localidade. -----

----- - A lenda das mouras encantadas, as histórias dos pastores, ou a história dos lobos de monte mel, povoaram a tenda, instalada no largo da igreja, de personagens míticas associadas à serra de Monte Mel. Foram as histórias contadas à lareira, uma animação com base nas histórias, mitos e lendas do concelho de Alfândega da Fé, recriadas durante os três dias da Festa da Montanha. Recriações que são o resultado de um levantamento etnográfico realizado e que trouxeram para o recinto da festa personagens típicas locais. Um reviver de tradições, usos e costumes aos quais se juntaram os produtos típicos da Montanha. Na festa houve castanhas, cogumelos, queijos, enchidos e muito mais para degustação e venda. Uma espécie de mercado de montanha onde os traços identificativos do território estiveram em destaque. Este foi um dos principais objetivos da organização, partilhada entre a Câmara Municipal e a Junta Freguesia. -----

----- - Numa freguesia onde a Castanha se assume como uma das principais produções este fruto ganhou lugar de destaque durante a I Festa da Montanha. Sambade orgulha-se de o ostentar como o seu principal produto, de tal modo que já o assumiu como a sua imagem de marca, num logótipo que junta a serra às castanhas produzidas no concelho. Daí que durante a I Festa da Montanha para além, da venda e degustação teve lugar um seminário dedicado ao tema. Tendo como tema base “O Castanheiro no Novo Plano Estratégico 2014/2020”, a iniciativa realizada pela Câmara Municipal, Junta de Freguesia em conjunto com a Refcast abordou assuntos de relevância para o sector. Uma forma de promover o debate e informar produtores/as sobre técnicas e modos de produção, combate a doenças e pragas, como é o caso da vespa do castanheiro e ajudas e apoios à produção. -----

----- De acordo com as atribuições da Câmara Municipal no que respeita ao apoio de atividades de promoção e desenvolvimento socioeconómico cultural e turístico do concelho (cfr. arts. 23º, e 33º/1, als. O) e u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em conta a importância do evento realizado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere apoiar a Junta de Freguesia de Sambade no valor de 8.942.10€ referente ao aluguer da tenda e stands para os 3 dias da realização evento.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, apoiar a Junta de Freguesia de Sambade no valor de 8.942,10€ referente ao aluguer da tenda e stands para os 3 dias da realização evento. -----

----- Os senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano disseram votar contra por considerarem, para além do aluguer da tenda e standes excessivo, pois haverá empresas na região a praticar preços mais baixos, que os custos deverão ser suportados, numa quota parte, por quem organiza os eventos, até porque as montarias e outras atividades são geradoras de receitas. Para além do referido entendem que deverá haver contenção de receitas. -----

11. FEIRA DA CAÇA EM AGROBOM – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRA A ATRIBUIR À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGROBOM, SALDONHA E VALPEREIRO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, datada de 28/01/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “A região de Trás os Montes, onde se inclui o nosso concelho, é considerada por muitos a melhor zona de caça do país. Sendo de salientar, a caça á perdiz, ao coelho e á lebre e as montarias ao javali. Assim, e no sentido de dinamizar e promover a sustentabilidade do setor cinegético, vai-se realizar no próximo dia 7 e 8 de fevereiro a I Feira da Caça, organizada pela união de freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro com o apoio do município. -----

----- Neste sentido torna-se necessário proceder ao aluguer de uma tenda com as seguintes dimensões 10mx30m para a realização das iniciativas constantes do programa da Feira, designadamente venda de produtos locais, montarias, merendas e animação musical.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano apoiar a União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro no valor de 2.700,00€ + IVA refente ao aluguer da tenda para a realização das iniciativas constantes do programa da Feira. -----

----- Os senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano disseram votar contra pelas razões já expostas no ponto anterior. -----

12. SAMBADE - ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA - OBRA DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL TECNOLÓGICO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5TN FINAL – RATIFICAÇÃO

----- Sobre o assunto, presente o referido auto de medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 30/01/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o **Auto de Medição nº 5 TN – Final**, referente à empreitada de “**Sambade - Aldeia Tecnológica e Turística - Obra de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro Cultural Tecnológico**”, no valor de **40.674,56€** (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos) para aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar o Auto de medição n.º 5 TN Final, supra referido. -----

13. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO, VALE DO ABADÉ (FASE B) - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDA POR IMOTUA

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 03/02/2015, que a seguir se transcreve: -----



----- “Na sequência do requerimento com registo de entrada em 29/09/2014, a interessada **IMOTUA, Promoção Imobiliária, Lda.**, na qualidade de promotora da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização (fase B), sita em “Vale do Abade”, Alfândega da Fé, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/2006 — com as respetivas alterações —, veio solicitar: -----

----- a Receção Definitiva das Obras de Urbanização (fase B); -----

----- a Libertação da Garantia Bancária n.º 06/131/37336 do banco BPI, emitida em 11/05/2006, atualmente no valor de 42.591,00 € (correspondente a 10 % do valor das obras de urbanização: fase B). -----

----- Relativamente à Receção Definitiva das Obras de Urbanização, cumpre informar o seguinte: -----

----- O pedido enquadra-se nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----

----- A Receção Definitiva pode ser efetuada após o decurso do prazo de garantia das obras de urbanização (5 anos), o qual já expirou em 24/08/2014. Verifica-se também o cumprimento do único condicionalismo fixado Auto de Vistoria celebrado em 24/08/2009, aquando da Receção Provisória, relativamente passeio confinante com os Lotes n.ºs B10 e B11. -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do RJUE, em 16/01/2015 foi realizada Vistoria às Obras de Urbanização, tendo resultado favorável condicionada, faltando a correção/reparação dos seguintes aspetos que constam no Auto de Vistoria (documento em **anexo**): -----

----- a) pavimentos de passeios pontualmente degradados (locais identificados na vistoria e fotografados); -----

----- b) acumulação de águas pluviais no fundo do arruamento (em frente ao lote n.º 28); -----

----- c) ausência de 5 árvores (em frente aos lotes B16 até B22); -----

----- d) passeios com alguma vegetação acumulada e falta de limpeza; -----

----- e) vala aberta ao longo de passeio (em frente ao lote n.º B32). -----

----- Volvido o prazo de 2 a 3 semanas concedido verbalmente para a execução dos trabalhos, e conforme consta no próprio auto de vistoria, foram cumpridos todos os condicionalismos fixados na vistoria, pois mostram-se concluídos/satisfeitos os trabalhos referidos nas alíneas a) a e) do Auto. -----

----- Relativamente à Libertação da Garantia Bancária, cumpre informar o seguinte: -----

----- Nos termos do artigo 87.º do RJUE, atendendo ao teor favorável da vistoria das obras de urbanização, a garantia bancária remanescente (no valor de 42.591,00 €) pode ser libertada na totalidade com o deferimento do pedido de Receção Definitiva das Obras de Urbanização, uma vez que já expirou em 24/08/2014 o período de garantia das obras de urbanização (5 anos). -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **deferido** o pedido de “Receção Definitiva das Obras de Urbanização”, notificando-se a firma requerente em conformidade. -----

----- Mais proponho que seja **deferido** o pedido de “Libertação da Caução” (no valor de 42.591,00 €), de forma a autorizar a libertação total da garantia bancária, notificando a firma requerente e a entidade bancária do teor da deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, deferir o pedido de Receção Definitiva das Obras de Urbanização, e o pedido de Libertação da Caução (no valor de 42.591,00 €), de forma a autorizar a libertação total da garantia bancária, notificando a firma requerente e a entidade bancária do teor da deliberação, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----



----- **14. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO, COITADA (FASE B) - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDA POR MIGUEL FERNANDES PINTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 03/02/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento com registo de entrada em 03/11/2014, o interessado **Miguel Fernandes Pinto**, na qualidade de promotor da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização (fase B), sito em “Coitada”, Alfândega da Fé, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2006 — com as respetivas alterações —, veio solicitar: -----

----- a Receção Definitiva das Obras de Urbanização (fase B); -----

----- a Libertação da Garantia Bancária n.º 125-02-1400235 do banco BCP, emitida em 30/07/2008, atualmente no valor de 18.170,04 € (correspondente a 10 % do valor das obras de urbanização: fase B). -----

----- Relativamente à Receção Definitiva das Obras de Urbanização, cumpre informar o seguinte: -----

----- O pedido enquadra-se nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----

----- A Receção Definitiva pode ser efetuada após o decurso do prazo de garantia das obras de urbanização (5 anos), o qual já expirou em 28/09/2014. Verifica-se que não foi fixado qualquer condicionalismo no Auto de Vistoria celebrado em 16/09/2009, aquando da Receção Provisória. -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do RJUE, em 16/01/2015 foi realizada Vistoria às Obras de Urbanização, tendo resultado favorável condicionada, faltando a correção/reparação dos seguintes aspetos que constam no Auto de Vistoria (documento em **anexo**): -----

----- a) pavimentos de passeios pontualmente degradados (2 locais identificados na vistoria e fotografados – rua inferior); -----

----- b) deterioração do remate de 2 tampas de caixas de visita com o asfalto (na faixa de rodagem da rua superior). -

----- Volvido o prazo de 2 a 3 semanas concedido verbalmente para a execução dos trabalhos, e conforme consta no próprio auto de vistoria, foram cumpridos todos os condicionalismos fixados na vistoria, pois mostram-se concluídos os trabalhos referidos nas alíneas a) e b) do Auto. -----

----- Relativamente à Libertação da Garantia Bancária, cumpre informar o seguinte: -----

----- Nos termos do artigo 87.º do RJUE, atendendo ao teor favorável da vistoria das obras de urbanização, a garantia bancária remanescente (no valor de 18.170,04 €) pode ser libertada na totalidade com o deferimento do pedido de Receção Definitiva das Obras de Urbanização, uma vez que já expirou em 28/09/2014 o período de garantia das obras de urbanização (5 anos). -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **deferido** o pedido de “Receção Definitiva das Obras de Urbanização”, notificando-se o requerente em conformidade. -----

----- Mais proponho que seja **deferido** o pedido de “Libertação da Caução” (no valor de 18.170,04 €), de forma a autorizar a libertação total da garantia bancária, notificando o requerente e a entidade bancária do teor da deliberação.”

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, deferir o pedido de Receção Definitiva das Obras de Urbanização e o pedido de Libertação da Caução (no valor de 18.170,04 €), de forma a autorizar a libertação total da garantia bancária, notificando o requerente e a entidade bancária do teor da deliberação, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

----- **15. REDE DE MUNICÍPIOS AMIGOS DA DIVERSIDADE** -----



----- Sobre o assunto, presente uma declaração assinada pela Senhora Presidente, acompanhada de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 28/01/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I.P.) convidou a Camara Municipal de Alfândega da Fé para integrar a Rede de Municípios Amigos da Diversidade (RMAD) a ACIDI, I.P. concebeu uma ferramenta de apoio à caracterização e monitorização das políticas locais de acolhimento e integração dos/as imigrantes a disponibilizar aos municípios participantes. Com esta ferramenta procura-se facultar às instituições locais (públicas e da sociedade civil), com intervenção ao nível da integração dos imigrantes, um retrato da realidade local que lhes permita aferir, com acuidade, o universo de políticas locais relevantes nesta matéria, a efetividade dessas políticas em termos de resposta às necessidades e a identificação de boas práticas desenvolvidas noutros contextos e com potencial para serem replicadas. O conhecimento aprofundado da realidade de cada município permitirá também ao ACIDI, I.P., enquanto entidade responsável a nível nacional pelas políticas de acolhimento e integração dos imigrantes, efetuar recomendações que visem o desenvolvimento de políticas eficientes e eficazes, no enquadramento das diretrizes nacionais e comunitárias, ao mesmo tempo que construirá um diagnóstico global daquelas que são as áreas com maiores fragilidades, de modo a desenvolver medidas que permitam fortalecer as entidades a nível local, capacitando as e fornecendo recursos, tendo em vista a definição, a melhoria e/ou o aprofundamento de políticas locais facilitadoras de uma integração efetiva dos/as imigrantes na nossa sociedade. Assim, é de destacar ainda, que a utilização do Índice dos Municípios Amigos da Diversidade (IMAD) não se esgota numa única aplicação. Na realidade, e enquanto ferramenta de monitorização, ele configura a possibilidade de utilização contínua, na ótica da melhoria e aprofundamento das políticas locais futuras. -----

----- Face ao exposto, cremos que os diagnósticos locais que se pretendem realizar a partir desta ferramenta, serão o suporte para a definição de futuros Planos Municipais de Integração. -----

----- Face ao exposto anexo minuta do protocolo de parceria a celebrar com o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural com o objetivo da Camara Municipal de Alfândega da Fé integrar a Rede de Municípios Amigos da Diversidade e propondo que o mesmo seja objeto de aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a integração do Município de Alfândega da Fé na Rede de Municípios Amigos da Diversidade. -----

16. APOIO PARA PAGAMENTO DA RENDA DO REQUERENTE DE MILTON DINIS AO ABRIGO ARTIGO 4º Nº 2 ALÍNEA B) DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/02/2015, que refere o seguinte: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pelo Sr. Milton Rodrigues de Jesus Dinis, residente no Largo do Prado, Ed. Cimecal, apartamento L, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos (alínea b) do nº 2, artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da renda em atraso, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio eventual no montante de 360€ para apoiar a família no pagamento da renda.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, atribuir um apoio financeiro a Milton Dinis no montante de €360,00 para apoiar a família no pagamento da renda. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão disse votar contra pelas razões já invocadas em reuniões anteriores relativamente aos mesmos assuntos. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano disse que tem sido prática abster-se no que respeita a este tipo de assunto, no entanto, agora vota contra por considerar que já é altura de os pedidos virem devidamente instruídos. -----

17. APOIO PARA PAGAMENTO DA RENDA DA REQUERENTE DE MELINA BASTOS AO ABRIGO ARTIGO 4º Nº 2 ALÍNEA B) DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/02/2015, que refere o seguinte: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela D. Melina Rodrigues Bastos, residente no Largo do Prado, Ed. Cimecal apartamento J, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, (alínea b) do nº 2, artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da renda em atraso, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

----- ***Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio eventual no montante de 250€ para apoiar a família no pagamento da renda.*** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, atribuir um apoio financeiro a Melina Bastos no montante de €250,00 para apoiar a família no pagamento da renda. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão disse votar contra pelas razões já invocadas em reuniões anteriores relativamente aos mesmos assuntos. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano disse que tem sido prática abster-se no que respeita a este tipo de assunto, no entanto, agora vota contra por considerar que já é altura de os pedidos virem devidamente instruídos. -----

18. APOIO PARA PAGAMENTO DE PROPINAS DA REQUERENTE GRACINDA MEIRELES AO ABRIGO DO ARTIGO 4º Nº 2 ALÍNEA E) DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/02/2015, que refere o seguinte: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela D. Gracinda Meireles, residente na Rua Alto dos Barreiros S/N, Vilarelhos, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar (alínea e) do nº 2, artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento das propinas do Sergio, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

----- ***Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio eventual no montante de 500€ para apoiar a família no pagamento das propinas.*** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir um apoio financeiro a Gracinda Meireles no montante de 500,00€ para apoiar a família no pagamento das propinas. -----



----- **19. COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) - RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO ANO DE 2014**-----

----- Sobre o assunto, presente o referido relatório, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório Anual de Atividades de 2014 referido e deliberou, por **unanimidade**, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

----- **20. COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) - PLANO DE AÇÃO PARA 2015**-----

----- Sobre o assunto, presente o referido Plano de Ação, acompanhado de um ofício da CPCJ de Alfândega da Fé, datado de 09/02/2015, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de Ação para 2015 referido e deliberou, por **unanimidade**, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

----- **21. CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE — APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE MÃO DE OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTO E CRONOGRAMA FINANCEIRO**-----

----- Sobre o assunto, presente os referidos documentos, acompanhados de uma informação da Divisão de Obras, datada de 02/02/2015, que refere o seguinte: -----

----- *“Informe V. Exa que, a 30 de janeiro de 2015, doc. 1080/15, com despacho da Sra. Presidente de 02 de fevereiro de 2015, foi apresentado o novo plano de trabalhos e documentação associada (plano de mão de obra, plano de equipamentos e cronograma financeiro) da empreitada de Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente – a que se refere o art.º 361.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, pelo adjudicatário CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A, com um prazo de execução da empreitada de 193 dias, para aprovação.*-----

----- *A presente empreitada, segundo as peças do procedimento, com Contrato assinado a 5 de setembro de 2014, plano de Segurança e Saúde aprovado a 19 de novembro de 2014 e Consignação a 19 de novembro de 2014, prevê um prazo de execução do contrato de 240 dias.*-----

----- *O prazo de execução do contrato constitui um elemento objetivo do mesmo, que, por motivos imprevistos, ou resultantes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, pode sofrer alterações.*-----

----- *No caso presente, não constitui fundamento para alteração do prazo a existência de erros ou omissões nem o seu suprimento, mas tão somente a constatação de que o prazo inicialmente previsto pode-se ter revelado desproporcionado aos trabalhos a realizar.*-----

----- *Com efeito, o que se pretende é reduzir o prazo de execução da obra, atendendo a uma ponderação efetuada pelo dono de obra às circunstâncias existentes, em especial à natureza dos trabalhos e ao local de execução da obra.*-----

----- *As modificações objetivas do contrato podem ocorrer por acordo entre as partes, não podendo revestir forma menos solene do que a do contrato (art. 311º/1, a), CCP).*-----

----- *Os fundamentos para a ocorrência dessas modificações objetivas do contrato são os constantes no art. 312º, CCP:*-----

----- *a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;*-----

----- *b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.*-----



----- As modificações objetivas ao contrato não podem conduzir à alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência (art. 313º/1, CCP). -----

----- Acresce ainda, que esta empreitada foi alvo de **Candidatura ao ON. 2 – O Novo Norte – Operação Norte – 09-0347- FEDER 000300 – Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente**, que prevê um prazo de execução financeira até ao fim do mês de junho de 2015. Pretendendo esta entidade beneficiar da totalidade dos fundos previstos em candidatura, a obra deverá estar concluída em finais de maio de 2015. -----

----- **Sendo do interesse público**, que o município usufrua dos fundos comunitários disponíveis, apresentou o adjudicatário, consciente das suas responsabilidades, o presente plano de trabalhos, com o prazo de execução de 193 dias, sendo que a redução deste prazo, não põe em causa o cumprimento dos trabalhos da empreitada posta a concurso, nem compromete a boa execução da obra bem como as boas normas construtivas, uma vez que a invocação das regras da arte, ou boas regras construtivas, é um hábito inevitável nas obras de construção civil. -----

----- Anexo: novo plano de trabalhos, plano de mão de obra, plano de equipamentos e cronograma financeiro, com NIPG – 8613/13; DOC – 1096/15; Processo- 50.02, datado de 30/01/2015. -----

----- Pelo acima exposto, propõe-se a aprovação do referido plano.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão tomada pela Senhora Presidente através do despacho proferido em 03/02/2015, contido na informação acima transcrita que aprovou os planos e cronograma referidos na mesma. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac